DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUARTA-FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2021 | ANO: XI | EDIÇÃO Nº: 2654 - 80 Pág.

https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia

OAB/PR _____

LEI Nº 4.707/2021

ALTERA A LEI Nº 2.032/2009 QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA.

*O **POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA**, por seus representantes na Câmara Municipal, nos termos do Artigo 224, I, da Lei Orgânica Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:*

Art. 1º Fica alterado o inciso I do art. 1º da Lei nº 2.032/2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"I - imóvel constituído pelo 3º pavimento com área de 276,50 m² (duzentos e setenta e seis metros e cinquenta centímetros quadrados) e 2º pavimento com área de 365,00 m² (trezentos e sessenta e cinco metros quadrados), edificado sobre os Lotes Urbanos nºs 7-B e 8-B da Quadra nº 56, situado na Rua Marechal Floriano, 505, perímetro urbano da Cidade de Matelândia."

Art. 2º Fica alterado o art. 2º da Lei nº 2.032/2009 que passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 2º** O imóvel, objeto da cessão, será utilizado pela Associação Comercial e Empresarial de Matelândia – ACIMA, para a instalação da sua estrutura administrativa, compreendendo no 3º Pavimento, Sala da Presidência, Sala de Reuniões, Sala de Trabalho, Sala da Mulher Empreendedora, Sala do Serviço de Proteção ao Crédito – SPC, Almoxarifado, Sanitários e Área de Circulação e, no 2º Pavimento será instalado um auditório."*

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando especialmente a Lei nº 4.580 de 22 de dezembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e nove dias do mês de setembro de 2021.

MAXIMINO PIETROBON

Prefeito